



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

Artigo 208.º-A

Programa Porta 65 Jovem

A verba do Programa Porta 65 inscrita no capítulo 60 da DGTF para o IHRU, IP, destinada ao Programa Porta 65 – Arrendamento por Jovens, é reforçada em 1 000 000 € face ao valor inicialmente previsto.

Nota Justificativa:

O Programa Porta 65 Jovem é, desde 2007, o principal instrumento de apoio à habitação jovem. Este programa atribui subvenções de renda a jovens, consoante a dotação orçamental disponível, hierarquizando candidaturas através de vários critérios, entre os quais o rendimento.

A crise provocada pela pandemia da covid-19 veio alterar profundamente os rendimentos dos portugueses e, em particular, dos jovens, frequentemente em sentido descendente. Este fenómeno pode melhorar a pontuação das candidaturas, mas pode também, tornar candidaturas inelegíveis devido à ultrapassagem da taxa de esforço máxima.

Importa, portanto, acrescentar um milhão de euros ao orçamento inicialmente previsto do Programa Porta 65 Jovem.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,